19/08/2024, 10:07 Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº 3896/2024

EMENTA:

DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A "ROTA DAS CACHOEIRAS", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ.

Autor(es): Deputado VINICIUS COZZOLINO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Imaterial Cultural do Estado do Rio de Janeiro a "Rota das Cachoeiras", localizada no município de Magé.

§1° Compõem a "Rota das Cachoeiras":

I - Cachoeira de Pau Grande;

II - Cachoeira de Raiz da Serra;

III - Cachoeira Grande de Suruí/Cachoeira Veú da Noiva;

IV - Cachoeira Rio do Ouro;

V - Cachoeirinha;

VI - Poço do Tamanqueiro;

VII - Cachoeira dos Monjolos e Monjolinhos;

VIII - Pegada do Gigante;

IX - Poço da Macumba;

X - Cachoeira de Andorinhas;

XI - Poço das Mulatas;

XII - Poço da Sereia.

§2º A presente declaração não impede a realização de obras, reformas, benfeitorias ou outras intervenções que visem à preservação e à valorização do patrimônio natural e cultural da região.

Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações não governamentais, empresas públicas ou privadas para a divulgação e manutenção da "Rota das Cachoeiras".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 01 de agosto de 2024.

VINICIUS COZZOLINO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A criação da "Rota das Cachoeiras" no município de Magé visa promover o turismo ecológico e sustentável na região, valorizando suas belezas naturais e fomentando o desenvolvimento econômico local. As cachoeiras e poços incluídos na rota são pontos de grande interesse para turistas e moradores, proporcionando atividades de lazer e contato direto com a natureza. A declaração como Patrimônio Imaterial Cultural contribui para a preservação desses locais e para a conscientização sobre a importância de sua conservação. A formalização da "Rota das Cachoeiras", para além de seu potencial próprio turístico, permitirá ainda a celebração de parcerias e convênios para a melhoria da infraestrutura e a promoção turística, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a comunidade local.

19/08/2024, 10:07 Projeto de Lei

A "Rota das Cachoeiras" é assim composta pelas seguintes cachoeiras:

- 1. Cachoeira de Pau Grande 6º Distrito
 - Rua Marvile, s/n Pau Grande,
- 2. Cachoeira de Raiz da Serra 6º Distrito
 - Rua Joaquim de Aguiar, s/n Raiz da Serra.
- 3. Cachoeira Grande de Suruí / Veú da Noiva 3º Distrito
 - Estrada da Cascata, s/n Rio do Ouro.
- 4. Cachoeira Rio do Ouro 3º Distrito
 - Estrada Municipal Antônio Além Bergara, s/n, Cachoeira Grande Rio do Ouro.
- 5. Cachoeirinha 3º Distrito
 - Estrada Municipal Antônio Além Bergara, s/n, Cachoeirinha Rio do Ouro.
- 6. Poço do Tamanqueiro (possui dois acessos) 2º Distrito
 - Rua Capitão Antero, s/n Santo Aleixo.
 - Rua Manoel dos Santos Pereira, s/n Santo Aleixo.
- 7. Cachoeira dos Monjolos e Monjolinhos (possui dois acessos) 2º Distrito
 - Rua Capitão Antero, s/n Santo Aleixo.
 - Rua Manoel dos Santos Pereira, s/n Santo Aleixo.
- 8. Pegada do Gigante 2º Distrito
 - Rua Capitão Antero, s/n Santo Aleixo.
- 9. Poço da Macumba 2º Distrito
 - Rua do Açude, Pau a Pique, s/n Santo Aleixo.
- 10. Cachoeira de Andorinhas 2º Distrito
 - Rua Araruama, 16 Santo Aleixo.
- 11. Poço das Mulatas 3º Distrito
 - Estrada Municipal Antônio Além Bergara, s/n Rio do Ouro.
- 12. Poço da Sereia 2º Distrito
 - Rua Cabo Frio s/n Santo Aleixo.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que valoriza e preserva o patrimônio natural do nosso estado, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos de Magé e dos visitantes.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

<u>Informações Básicas</u>

Código	20240303896	Autor	VINICIUS COZZOLINO
Protocolo	17546	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	06/08/2024	Despacho	06/08/2024
Publicação	07/08/2024	Republicação	

19/08/2024, 10:07 Projeto de Lei

Comissões a serem distribuidas

01.:Constituição e Justiça

02.: Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3896/2024



